

Respostas a questões colocadas ao PCP pela Associação República e Laicidade
(Eleições Legislativas de 10 de Março de 2024)

1. Os valores republicanos, laicos e humanistas são estruturantes da acção da vossa força política? Que questões consideram prioritárias para, na próxima legislatura, aprofundar a liberdade individual e a igualdade dos cidadãos, tomando como referência a cidadania republicana num Estado desejavelmente mais laico, e uma sociedade futura sem distinções entre cidadãos por critérios de religião, etnia ou «raça»?

1. O PCP, que intervém nas legislativas de 10 de Março no quadro da CDU, Coligação Democrática Unitária, diferentemente de outras forças políticas, põe no centro das suas causas e preocupações o respeito e cumprimento efectivo da Constituição da República Portuguesa. A Constituição define no seu artigo 1º que “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre e solidária”. A Constituição determina que “todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei”, que “ninguém pode ser beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”; define a “liberdade de consciência, de religião e de culto” como “inviolável” e que “ninguém pode ser perseguido”, ou “perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa” e garante “o direito à objecção de consciência”. A Constituição inscreve os princípios de laicidade do Estado, com a separação entre o Estado e as igrejas e comunidades religiosas e com a orientação expressa de que o ensino público não será confessional. Estes são princípios e valores que o PCP considera fundamentais na sua intervenção.

O aprofundamento da liberdade individual e da igualdade dos cidadãos - como colocam na vossa pergunta – é uma questão muito importante, naturalmente do âmbito das políticas de laicidade e respeito pela liberdade religiosa, mas que vai para além dessa matéria. Nestas eleições, no entender do PCP, é tempo de resolver os problemas dos direitos retirados aos trabalhadores, de aumento dos salários e pensões, da defesa e investimento nos serviços públicos e funções sociais do Estado, no Serviço Nacional de Saúde, na Escola Pública, na habitação, na cultura, de acabar com a sujeição do poder económico ao poder político e com a corrupção, de promover o pluralismo e a liberdade de imprensa, de apostar no tecido produtivo nacional, no interior e no ambiente, de defender o Povo e o País e de lutar pela Paz. Estes serão contributos inestimáveis para uma sociedade mais justa e solidária.

2. São favoráveis à revogação da Concordata (que não confere direitos, atribui privilégios) e à revisão da Lei da Liberdade Religiosa de forma a que esta seja plenamente aplicável à igreja católica, progredindo portanto para a igualdade de tratamento das várias comunidades de convicção?

2. O PCP é favorável a medidas que promovam o respeito pela laicidade do Estado e a igualdade de tratamento das várias comunidades de convicção religiosa. Nos casos em que assim não aconteça, consideramos que os órgãos de soberania devem intervir no quadro das suas competências. Mas não preconizamos nem apoiamos formas de intervenção que favoreçam a conflitualidade entre crentes e não crentes, ou entre crentes de diversas comunidades religiosas.

A questão da revogação da Concordata não está no plano da iniciativa da Assembleia da República, mas tendo presentes as posições que nos levaram a votar contra a ratificação do seu articulado, procuraremos contribuir para aprofundar a reflexão da sociedade sobre esta matéria. Quanto à Lei da Liberdade Religiosa, registados os avanços que a Lei permitiu e tendo presentes as críticas, designadamente do PCP, relativamente a aspectos do seu articulado, quando foi aprovada, com o nosso voto contra, consideramos que é possível a sua melhoria. Mas não está colocada neste momento qualquer iniciativa a este respeito.

3. Concordam com o fim da educação religiosa na escola pública, que neste momento permite inclusivamente que os professores da maior confissão religiosa ascendam a posições executivas nos agrupamentos escolares, e que segrega alunos por religião num espaço - o da escola pública - que deveria ser inclusivo?

3. O PCP manifesta-se inequivocamente pela defesa dos princípios da Constituição e da Lei da Liberdade Religiosa, para que a educação religiosa seja sempre facultativa na Escola Pública e para que seja concretizada para quaisquer convicções religiosas, em condições de absoluta igualdade e sempre que isso se justifique. Qualquer atropelo a estes princípios, de facto ou de preconceito contra um qualquer crente, ou a não integração de professores e alunos em função de opção religiosa deve ser travado imediatamente. Na Assembleia da República, se for o caso, pode caber uma intervenção nesse sentido, de que o PCP não abdicará.

4. São favoráveis ao fim da realização de cerimónias religiosas em instituições estatais (escolas e universidades, entre outras)?

4. A Lei da Liberdade Religiosa, designadamente os princípios de não confessionalidade do Estado e de que o Ensino Público não é confessional, colidem com a realização de cerimónias religiosas em instituições estatais, ainda que não as excluam explicitamente. No entender do PCP, sendo suscitada a sua realização nessas instituições é indispensável assegurar a inexistência de alternativa e as condições efectivas de igualdade entre as várias confissões religiosas em idênticas circunstâncias.

5. Concordam com a revogação da chamada «lei dos sefarditas», que criou uma via para a nacionalidade na qual intervém uma comunidade religiosa e que concedeu a nacionalidade a dezenas de milhares de cidadãos que claramente não querem residir em Portugal (como o comprovam os Censos)?

5. Não só concordamos como fomos a única força política que avançou com a proposta de revogação da Lei na Assembleia da República, e que as outras forças políticas decidiram não acompanhar, preterindo de facto a solução do problema, prolongando uma situação que, de “injustiça histórica” residual, se tornou num enorme negócio obscuro, que envolve milhares de pessoas agora com dupla nacionalidade, como é o caso de Abramovich.

6. Defendem a revogação do n.º5 do artigo 135 do Código do Processo Penal, que coloca o segredo religioso acima do sigilo das profissões laicas, e também a revogação do artigo 5.º da Concordata, que estipula que os «eclesiásticos não podem ser perguntados pelos magistrados ou outras autoridades sobre factos e coisas de que tenham tido conhecimento por motivo do seu ministério»?

6. A Concordata em vigor entre a República Portuguesa e a Santa Sé obriga a que o segredo religioso não possa ser afastado por decisão de instância Judicial. Nesta situação, em que este (ou outro) tratado internacional só pode ser alterado por iniciativa do Governo e só posteriormente sujeito a ratificação na Assembleia da República, o Artº 135º nº 5 do Código de Processo Penal, que isenta o segredo religioso de quaisquer decisões judiciais, incluindo do Supremo Tribunal de Justiça, está “bloqueado”, isto é, só poderá ser alterado com eficácia na decorrência de alteração da Concordata. Independentemente da consideração da bondade, ou não, desta proposta, ela não tem terreno para avançar. O PCP, que, recorde-se, votou contra a Concordata, admite reflectir oportunamente sobre os caminhos do segredo religioso, considerando o âmbito das várias confissões.

7. São favoráveis a que não denunciar o crime de abuso sexual de menores passe a ser crime para pessoas com responsabilidades, mesmo que temporárias, no cuidado de menores, nomeadamente funcionários de organizações de assistência social e sacerdotes de comunidades religiosas?

7. O PCP considera que a responsabilidade de cuidadores e de outros responsáveis com funções específicas de acompanhamento de menores implica a obrigação de denúncia às autoridades de quaisquer situações de abuso sexual de menores. Do não cumprimento desta obrigação funcional devem resultar, neste caso, as implicações decorrentes, incluindo no plano penal.

8. A liberdade de expressão é um pilar das sociedades abertas e democráticas, contestado de formas diversas por fundamentalismos religiosos e políticos. Defendem a revogação dos artigos do Código Penal português que podem ser usados para criminalizar a blasfémia (nomeadamente o nº1 do artigo 251 e o nº2 do artigo 252)?

8. O PCP revê-se no princípio constitucional da inviolabilidade da liberdade de consciência, de religião e de culto, não podendo ninguém ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos pelas suas convicções ou prática religiosa. Neste contexto e no quadro de uma sociedade democrática em que, depois do 25 de Abril, não se registam situações assinaláveis de conflito religioso, apesar de uma fracassada iniciativa recente, xenófoba e anti-islâmica, nem são conhecidas decisões judiciais que refiram a problemática da blasfémia, consideramos ser adequado o que consta do Código Penal e não haver necessidade de qualquer alteração legislativa nesta matéria. Continuaremos entretanto muito atentos a este conjunto de questões.